

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE PRESENCIAL

O Reitor do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix - CEUNIH no uso de suas atribuições e demais disposições legais, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo 2º Semestre de 2021 dos Cursos Superiores na modalidade Presencial.

I. Das Disposições Gerais

Art. 1º O Processo Seletivo 2º Semestre de 2021, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix, mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por duas alternativas, segundo a opção do candidato:

- a) Prova de redação digital;
- b) ENEM – utilização da nota do ENEM.

§ 1º Durante o período de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 as provas serão realizadas por meio digital.

§ 2º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de 2009 a 2020, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

§ 3º O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá apresentar, no ato da matrícula, comprovante da nota do ENEM.

II. Dos Cursos de Graduação/Modalidades, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas/ Duração e Local e Funcionamento

Art. 4º Os cursos de graduação/modalidade, atos legais de funcionamento, turnos, vagas, duração e local de funcionamento, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

CURSO	Modalidade	Autorização/ Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas	Campus
ARQUITETURA	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 915, de 27/12/2018	Noite ²	5 anos	60	Praça da Liberdade
BIOMEDICINA	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 134, de 01/03/2018	Noite	4 anos	60	Praça da Liberdade
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	Reconhecimento – Portaria nº915, de 27/12/2018	Noite	4 anos	60	Praça da Liberdade
DESIGN DE INTERIORES	Tecnólogo	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 205, 25/6/2020	Noite ²	2 anos	40	Praça da Liberdade
DIREITO	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 205, 25/6/2020	Noite ²	5 anos	60	Praça da Liberdade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 134, de 01/03/2018	Noite	4 anos	60	Praça da Liberdade
ENFERMAGEM	Bacharelado	Reconhecimento – Portaria nº32, de 22/05/2006	Noite	4,5 anos	60	Praça da Liberdade
ENGENHARIA BIOMÉDICA	Bacharelado	Resolução da Reitoria nº 07, de 07 de agosto de 2020	Noite ²	5 anos	30	Praça da Liberdade
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria nº134, de 01/03/2018	Noite	5 anos	60	Praça da Liberdade
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Resolução da Reitoria nº01, de 24/09/2019	Noite	5 anos	60	Praça da Liberdade
PSICOLOGIA	Bacharelado	Autorização – Portaria nº 320 de 02/08/2011	Noite	5 anos	60	Praça da Liberdade

Noite: horário das 18h40 às 22h20

Noite2: horário das 19h às 22h40

Parágrafo único. Em função do cumprimento da carga horária dos cursos, o Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix poderá oferecer aulas ou realizar outras atividades aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos, respeitado o calendário acadêmico.

III. Da Inscrição

Art. 5º A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no site www.izabelahendrix.edu.br até 1(um) dia antes do Processo Seletivo.

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição estando a cargo da Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix manter ou não esta liberalidade de cobrança.

§ 2º Durante o período de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 as inscrições poderão, excepcionalmente, serem realizadas presencialmente no Campus Praça da Liberdade, à Rua da Bahia, 2020, Belo Horizonte, MG, nos seguintes horários: de 2ª a 6ª feiras, das 8h às 20h e sábados, das 9h às 15h, devendo ser consultado no site www.izabelahendrix.edu.br os horários de atendimento.

Art. 6º A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário próprio pelo candidato, responsável legal ou procurador, devendo ser declarado no formulário de inscrição a sua condição de conculinte do ensino médio.

Parágrafo único. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 7º A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) for identificado plágio na prova de redação digital;
- c) não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 8º O candidato com algum tipo de deficiência que necessita de recursos especiais para realizar prova deverá informar no formulário de inscrição qual sua necessidade.

Art. 9º Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

IV. Da Prova

Art. 10 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados por meio de produção de texto (Redação) valendo 1000 (mil) pontos.

§ 1º. As provas realizadas por meio digital terão duração de 120 (cento e vinte) minutos.

§ 2º A IES divulgará orientações e procedimentos para a realização da prova no período de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

V. Da Classificação e Convocação para a Matrícula

Art. 11 Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

Art. 12 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos desempenhos obtidos, definidos pela soma das notas de cada candidato em cada uma das datas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção no limite das vagas oferecidas.

Art. 13 Na ocorrência de candidatos com igual nota, o desempate será feito considerando-se o candidato mais velho.

Art. 14 As convocações para matrícula serão feitas por publicação na página do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix no endereço www.izabelahendrix.edu.br em ordem alfabética e consulta individual.

Parágrafo único. Ao Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para o curso que não alcançar o mínimo de classificados de acordo com a definição institucional.

Art. 15 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 16 O candidato classificado e convocado deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação, para a efetivação da matrícula.

Art. 17 O Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix poderá ampliar o número de vagas dos cursos para atender os interessados em caso de número expressivo de classificados.

VI. Da Matrícula

Art. 18 O candidato convocado para matrícula, na data fixada em edital de convocação, deverá apresentar 1 foto 3x4 recente e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (cópia autenticada);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento quando aplicável.

§ 1º No período de pandemia do Coronavírus – COVID-19 a matrícula será realizada, exclusivamente, por meio digital conforme orientações da IES.

§ 2º Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) física ou digital com foto em substituição à apresentação do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade desde que as informações constem da mesma.

§ 3º O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras “a” e “b” deverá apresentar declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio.

§ 4º Poderá realizar matrícula o candidato que não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que apresente declaração de potencial intelectual acima da média, atestada oficialmente de acordo com a legislação vigente e emitida com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

§ 5º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de ensino médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu Estado.

§ 6º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;
- d) Certidão de Nascimento.

§ 7º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

Art. 19 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

Art. 20 A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pelo Instituto Metodista Izabela Hendrix.
- b) pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo.
- c) apresentação dos documentos relacionados no artigo 18.

§ 1º O candidato menor de 18 anos deverá apresentar o requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor) além de cópia do Cadastro de pessoa Física e Cédula de Identidade do responsável legal.

§ 2º A matrícula será realizada no curso especificado na lista de convocação.

Art. 21 O candidato que não possuir os documentos relacionado no art. 18 poderá realizar sua pré-matrícula, mediante o pagamento do boleto e assinatura de TRV – Termos de Reserva de Vaga.

Art. 22 Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula.

Art. 23 Ao Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula.

VIII. Das Disposições Finais

Art. 24 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos por 1 (um) ano.

Art. 25 Ao Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix é reservado o direito de transferir para outros locais, dentro do mesmo município, o funcionamento de alguns cursos ou de atividades práticas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.

Parágrafo único Ao Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix é reservado o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, em aulas diferenciadas, com vistas ao melhor atendimento às necessidades didático-pedagógicas.

Art. 26 O Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix, de acordo com a Portaria MEC Nº 2.117, de 28/12/2018, poderá oferecer disciplinas na modalidade a distância em seus cursos de graduação presencial até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

Art. 27 O início das aulas no 2º semestre letivo de 2021 será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix.

Art. 28 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior deverá apresentar junto a Central de Atendimento ao Calouro - CAC a seguinte documentação:

- a) uma via original do histórico escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b) uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos cumpridos.

Parágrafo único. Caso o estudo de currículo aponte para a progressão do aluno em período diferente do 1º período do curso, o mesmo pagará os valores referentes ao período em que for matriculado.

Art. 29 O Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix é credenciado no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, do Ministério da Educação.

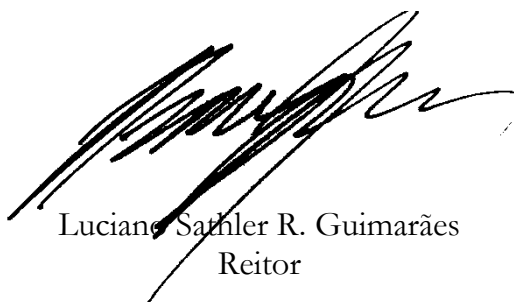
Parágrafo único A disponibilidade do financiamento estudantil dependerá das orientações emanadas pelo agente financeiro do FIES.

Art. 30 O Candidato autoriza o Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei Federal Nº 13.709/2018 – Proteção de Dados.

Art. 31 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Reitor do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 32 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2021.



Luciano Sathler R. Guimarães
Reitor